



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2022

**Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo para admissão na função de Coordenador Pedagógico para atuação nas escolas estaduais classificadas nos Perfis Tipológicos Categorias I e II.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e na Lei Complementar nº 1.003, de 01 de abril de 2022, bem como em suas respectivas alterações, torna públicas as normas do processo seletivo de **profissionais efetivos do Magistério Público Estadual** para admissão na **função gratificada de Coordenador Pedagógico**, para composição das equipes gestoras das escolas estaduais classificadas nos Perfis Tipológicos Categorias I e II.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo para o exercício da função gratificada de Coordenador Pedagógico.

**1.2** - Este processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição: declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade; **2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos; **3ª)** Entrevista por competência.

**1.2.1** - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.2.2** - A execução da 3ª etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Superintendência Regional de Educação - SRE, observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o candidato se inscreveu.

**1.3** - Os candidatos selecionados por meio deste Edital estarão subordinados à Lei Complementar nº 1.003/2022, à Lei Complementar nº 928/2019 e, de forma subsidiária, à Lei Complementar nº 115/1998 e à Lei nº 5.580/1998, bem como as suas respectivas alterações.

**1.4** - Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro de reserva e a convocação ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares, relacionadas no Anexo I.

### 2 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

**2.1** - A função de Coordenador Pedagógico terá a gratificação fixada em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e na Lei Complementar nº 1.003, de 01 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIAS	VALOR (R\$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FGCP-01 / FGCD-01	2.228,84

**2.2** - Os servidores titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 40 horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas na escola de sua designação ou em outra unidade escolar (nos casos de complementação de carga horária).

**2.2.1** - O cumprimento da carga horária de que trata o subitem 2.2 poderá ser adaptado para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

**2.3** - Os servidores titulares de 02 (dois) vínculos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, ficarão afastados de seus cargos efetivos, nos termos do artigo 223 da Lei Complementar nº 46/1994, fazendo jus ao vencimento ou aos subsídios de ambos.

**2.4** - Ao profissional designado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar.

### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – As atribuições do Coordenador Pedagógico estão detalhadas no Anexo IV deste Edital.

### 4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

**I** - ser servidor **efetivo** no cargo de professor (MaPA ou MaPB) ou de pedagogo (MaPP) do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo;

**II** – estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual;

**III** - ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

**IV** - não apresentar no Cadastro de Pessoa Física – CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;

**V** - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

**VI**- possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme Anexo II.

4.2- O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 4.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

### 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será composto pelas etapas descritas abaixo:

ETAPAS	CARÁTER
<b>1ª ETAPA:</b> Inscrição: declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade	Classificatório
<b>2ª ETAPA:</b> Avaliação do pré-requisito e dos títulos	Classificatório e Eliminatório
<b>3ª ETAPA:</b> Entrevista por competência	Classificatório e Eliminatório

### 6 - DA INSCRIÇÃO (Declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade)

6.1 - A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.selecao.es.gov.br**, no período de **10 horas** do dia **19/12/2022** até as **17 horas** do dia **26/12/2022**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar apenas **UMA** inscrição.

6.1.2- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

6.2 - No ato da inscrição o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; assiduidade; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

6.2.1 - Para obter a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato deverá **declarar** as informações no ato da inscrição, observando a previsão do subitem 7.3.3.

6.2.2- As pontuações referentes à experiência profissional e à assiduidade serão geradas automaticamente pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES no ato da inscrição, considerando as previsões constantes nos subitens 7.3.2 ao 7.3.2.3 e 7.3.4 ao 7.3.4.3.

6.2.2.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados extraídos do SIARHES (experiência profissional e assiduidade) estão corretos e **somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada**. Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até **24 horas** antes do término previsto para as inscrições.

6.2.2.1.1 - Na hipótese da não observância das exigências contidas no subitem 6.2.2.1, a SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no SIARHES.

**6.2.3** - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar na lista de classificação.

**6.3** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**6.4 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**6.5** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1.

**6.5.1** - No caso previsto no subitem 6.5, ao enviar o e-mail, o candidato deverá indicar no assunto "Edital **034/2022** - Coordenador Pedagógico / a Unidade Escolar Pleiteada / Nome Completo".

**6.6** - A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**6.6.1** - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

**6.6.2** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo III;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo III;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS**

**7.1** - Para fins de avaliação do pré-requisito, declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados registrados no SIARHES.

**7.1.1** - Para comprovação do requisito de experiência docente, conforme Anexo II, serão considerados os dados registrados no vínculo efetivo do candidato, bem como os documentos apresentados no ato da posse, no momento da assunção do cargo público.

**7.2** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento às exigências previstas nos incisos do subitem 4.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**7.3** - Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>I</b> - tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico, no período de <b>01/02/2012 a 01/02/2022</b> .
	<b>II</b> - tempo de serviço na função de diretor escolar, no período de <b>01/02/2012 a 01/02/2022</b> .
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>III</b> - Para fins de pontuação da qualificação profissional, serão considerados a <b>MAIOR Referência de Enquadramento</b> e os <b>Cursos de Formações REGISTRADOS</b> no SIARHES, conforme <b>Anexo III, que deverão ser DECLARADOS pelo candidato no ato da inscrição</b> .
<b>ASSIDUIDADE</b>	<b>IV</b> - Serão avaliados os registros formais do SIARHES, considerando o período de <b>01/02/2012 a 01/02/2022</b> .

**7.3.1** - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo III deste Edital.

**7.3.2** - A contagem do tempo de efetivo exercício profissional, na forma prevista nos incisos I e II do subitem 7.3, será automaticamente realizada no ato da inscrição, com base nos dados registrados no SIARHES.

**7.3.2.1** - Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do candidato.

**7.3.2.2** - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**7.3.2.3** - Para este Edital não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**7.3.3** - Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista inciso III do subitem 7.3,

o candidato poderá DECLARAR no ato da inscrição:

I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado) **REGISTRADO** no SIARHES, conforme Anexo III;

II - **CURSOS DE FORMAÇÕES** (REGISTRADOS no SIARHES), conforme Anexo III.

**7.3.3.1** – Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível/referência registrado) E/OU "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado).

**7.3.3.2** – Os dados declarados serão verificados no SIARHES pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria 699-S/2022.

**7.3.3.3** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será **reclassificado** no processo seletivo e ocupará o último lugar na lista de classificação.

**7.3.4** – Com referência à pontuação da avaliação de assiduidade, na forma prevista no inciso IV do subitem 7.3, serão avaliados e extraídos automaticamente os registros formais do SIARHES, considerando todos os vínculos efetivos do candidato, no período compreendido entre **01/02/2012 a 01/02/2022**.

**7.3.4.1** - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se apenas** os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença adoção, licença paternidade, afastamento para curso de especialização – CES, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**7.3.4.2**- Somente será atribuída pontuação da assiduidade aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/02/2012 a 01/02/2022**.

**7.3.4.3** - Será atribuído valor **ZERO** para candidatos com registros de **FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)**.

## **8 - ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA**

**8.1**- Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, de cada escola, de acordo com a classificação da etapa anterior.

**8.1.1** – Não havendo o número de candidatos, estipulado no subitem 8.1, a referida etapa poderá ocorrer com quantitativo inferior a 05 (cinco).

**8.1.2** - Os candidatos convocados para esta etapa participarão **em iguais condições**.

**8.2** - Os candidatos serão convocados via **e-mail** (OBRIGATORIAMENTE) para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa, sendo utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição.

**8.2.1** - As SREs DEVERÃO utilizar o **e-mail** fornecido pelo candidato na ficha de inscrição, de modo que possam comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

**8.2.2** - A SEDU não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**8.3** - A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da SRE (Superintendente, Assessor Administrativo e Assessor Pedagógico), observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o candidato se inscreveu.

**8.3.1** - Na ausência do Assessor Administrativo ou do Assessor Pedagógico, caberá ao Superintendente indicar um Supervisor Escolar para participar da entrevista.

**8.3.2** - Será oportunizada a participação do Diretor Escolar na entrevista por competência, observando a unidade escolar para a qual o candidato se inscreveu.

**8.3.2.1** - A participação do diretor nesse momento está condicionada ao alinhamento prévio com a equipe gestora da SRE.

**8.3.2.2** – O diretor, caso opte pela participação na etapa, deverá acompanhar a entrevista de todos os candidatos classificados.

**8.3.3** - A entrevista por competência ocorrerá na cidade sede da SRE responsável pelo município para o

qual o candidato se inscreveu.

**8.3.4** - A entrevista poderá ocorrer, por interesse da SRE, de forma presencial ou remota.

**8.4** - A entrevista por competência será realizada na modalidade semiestruturada e terá o **valor global de 100 (cem) pontos**.

**8.4.1** - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista: Proatividade, Competência Técnica e Competência Interpessoal.

**8.5** - Serão **ELIMINADOS** os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60 (sessenta) pontos** na entrevista.

**8.6** - O não comparecimento do candidato na entrevista implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**8.7** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **9 - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO**

**9.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista por Competência, sendo divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu de Processos Seletivos Internos.

**9.2** - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado, exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56 – 01/02/1971.

**9.3** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

**9.4** - Os candidatos classificados por meio deste Edital comporão cadastro de reserva e, quando designados, integrarão as equipes das escolas classificadas na Tipologia Categoria I e II, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

**9.5** - A designação do profissional na função de Coordenador Pedagógico será definida pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório, considerando a ordem de classificação divulgada no resultado final deste processo seletivo.

**9.6** - Os profissionais selecionados e convocados para assumir a função de Coordenador Pedagógico serão designados através de Portaria própria a ser publicada no Diário Oficial do Espírito Santo.

**9.7** - O candidato selecionado e convocado para assumir a função gratificada deverá apresentar e/ou enviar **obrigatoriamente** os documentos relacionados abaixo:

**I** - certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal:

<https://balcaojus.trf2.jus.br/balcaojus/#/consultar-certidao>

**II** - certidão negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ;

**III** - certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

**IV** - certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - certidão negativa da Justiça Militar da União: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;

**VI** - atestado de bons antecedentes: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

**VII** - declarações constantes nos Anexos **V** ao **VIII** deste Edital, preenchidas e assinadas.

**9.7.1** - Caberá à SRE convocar os candidatos selecionados e informar-lhes a forma de entrega da documentação relacionada nos incisos do subitem 9.7, que poderá ocorrer de forma presencial ou por E-Docs.

**9.7.2** - O candidato que não apresentar e/ou não enviar a documentação constante no subitem 9.7 na data e no horário estabelecido no ato da convocação será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**9.8** - O candidato designado deverá assumir as atividades em data pré-determinada pela SEDU, salvo

nos casos autorizados pela Coordenação de Tempo Integral e pela Assessoria de Gestão Escolar.

**9.8.1** – Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida pela SEDU, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**9.9** - Os profissionais designados para atuarem nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral serão submetidos à formação específica, de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e da gestão das escolas estaduais de ensino fundamental e médio em tempo integral.

**9.9.1** - Os profissionais que já participaram do curso de formação oferecido ficam dispensados.

**9.9.2** - Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

**9.10** - Os profissionais designados para atuarem nas escolas classificadas na Tipologia I e II que **não** integram as escolas com oferta de Educação em Tempo Integral serão submetidos à formação específica, de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

## **10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

**10.2** - Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência, de migração de escolas na classificação de Tipologia para Categoria I e II ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

**10.2.1** - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinada unidade escolar, a SRE poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outras unidades escolares que estejam na sua jurisdição.

**10.2.1.1** – Deverá ser adotado o critério de proximidade entre as unidades escolares para realizar a escolha do cadastro de reserva a ser utilizado, na hipótese do subitem 10.2.1.

**10.3** – A dispensa do profissional da função gratificada de Coordenador Pedagógico poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública, considerando a natureza da função que é de livre designação e dispensa.

**10.4** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessociedadeo.es.gov.br](http://www.acessociedadeo.es.gov.br), no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu Processos Seletivos > Passo-a-passo.

**10.4.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.4 deste Edital.

**10.4.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**10.5** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**10.6** - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo seletivo simplificado.

**10.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas.

**10.8** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**\*EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

## ANEXO I

<b>SRE AFONSO CLÁUDIO</b>		
<b>Município</b>	<b>Oferta de Ensino</b>	<b>Escola</b>
AFONSO CLAUDIO	Integral	CEEMTI AFONSO CLAUDIO
	Parcial	EEEFM ELVIRA BARROS
	Parcial	EEEFM JOSE CUPERTINO
	Parcial	EEEFM JOSE GIESTAS
	Parcial	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO
	Parcial	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM
	Parcial	CONSÓRCIO AFONSO CLÁUDIO
BREJETUBA	Parcial e integral	EEEFM ALVARO CASTELO
	Parcial	EEEFM FAZENDA CAMPORES
	Parcial	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA
	Parcial	EEEFM MARLENE BRANDAO
	Parcial e integral	EEEFM SAO JORGE
CONCEIÇÃO DO CASTELO	Integral	CEEFMTI ELISA PAIVA
	Parcial	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS
DOMINGOS MARTINS	Parcial	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET
	Parcial	EEEFM PEDRA AZUL
	Parcial	EEEFM PONTO DO ALTO
	Parcial e integral	EEEFM TEOFILLO PAULINO
LARANJA DA TERRA	Parcial	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA
	Parcial e integral	EEEFM LUIZ JOUFFROY
SANTA MARIA DE JETIBÁ	Parcial	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE
	Parcial e integral	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER
	Parcial	EEEFM FREDERICO BOLDT
	Parcial	EEEFM GRACA ARANHA
	Parcial	EEEFM PROF HERMANN BERGER
	Parcial	EEEFM SAO LUIS
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Parcial e integral	EEEF DOMINGOS PERIM
	Parcial	EEEF LIBERAL ZANDONADI
	Parcial	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN
<b>SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ÁGUA DOCE DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU
	Parcial e integral	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO
ÁGUIA BRANCA	Parcial e integral	CEIER DE AGUIA BRANCA
	Parcial e integral	EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Integral	CEEFMTI JOAO XXIII
	Parcial	CONSÓRCIO FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE
	Parcial	CONSÓRCIO ITA
	Parcial	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA
	Parcial	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG
	Parcial	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA
ECOPORANGA	Integral	CEEFMTI DANIEL COMBONI
	Parcial	CONSÓRCIO ECOPORANGA
	Parcial	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA
	Parcial	EEEFM ECOPORANGA
	Parcial	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO
MANTENÓPOLIS	Parcial	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES

MANTENÓPOLIS	Parcial e integral	EEEFM JOB PIMENTEL
	Parcial	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS
<b>SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ATÍLIO VIVÁCQUA	Parcial e integral	EEEFM FERNANDO DE ABREU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Integral	CEEFTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR
	Parcial	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	Integral	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE
	Parcial	EEEF PROFESSORA INAH WERNECK
	Parcial e integral	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO
	Parcial	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO
	Parcial	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER
	Parcial	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ
	Parcial	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE
	Parcial	EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA
	Parcial	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA
	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS
	Parcial e integral	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO
	Parcial	EEEFM PROF HOSANA SALLES
	Parcial e integral	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL
	Parcial	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO
	Parcial	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO
	Parcial	EEEFM WILSON RESENDE
	Parcial	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA
Parcial	EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA	
CASTELO	Parcial e integral	EEEFM JOAO BLEY
	Parcial	EEEM EMILIO NEMER
ICONHA	Parcial e integral	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE
ITAPEMIRIM	Integral	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES
	Parcial	EEEF GRAUNA
	Parcial	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES
	Parcial	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA
JERÔNIMO MONTEIRO	Parcial e integral	EEEFM JERONIMO MONTEIRO
MARATAIZES	Parcial	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS
	Parcial e integral	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA
MIMOSO DO SUL	Integral	CEEFMTI ANTONIO ACHA
	Parcial	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI
	Parcial	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI
MUQUI	Integral	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO
	Parcial	EEEF MARCONDES DE SOUZA
PRESIDENTE KENNEDY	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY
RIO NOVO DO SUL	Parcial	EEEFM VIRGINIA NOVA
	Parcial e integral	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY
VARGEM ALTA	Parcial	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI
	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE
	Parcial	EEEM GUILHERME MILANEZE
<b>SRE CARAPINA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
FUNDÃO	Integral	CEEFMTI NAIR MIRANDA
	Parcial	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL
SANTA TERESA	Parcial	EEEFM FREDERICO PRETTI



SANTA TERESA	Parcial e integral	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO
SERRA	Integral	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL
	Integral	CEEFMTI JOAQUIM BEATO
	Parcial	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES
	Parcial	EEEF GERMANO ANDRE LUBE
	Parcial e integral	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO
	Parcial	EEEF MANOEL LOPES
	Parcial	EEEF PROF JOAO ANTUNES DAS DORES
	Parcial	EEEF PROF.ª ADEVALNI AZEVEDO
	Parcial	EEEF TAQUARA I
	Parcial	EEEF VIRGINIO PEREIRA
	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA
	Parcial	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL
	Parcial	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI
	Parcial e integral	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEO
	Parcial	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES
	Parcial	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA
	Parcial	EEEFM CAMPINHO
	Parcial	EEEFM CLOTILDE RATO
	Parcial e integral	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL
	Parcial e integral	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE
	Parcial	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO
	Parcial e integral	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL
	Parcial	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO
	Parcial	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO
	Parcial	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA
	Parcial	EEEFM JACARAPE
	Parcial	EEEFM LARANJEIRAS
	Parcial	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA
	Parcial	EEEFM MARIA PENEDO
	Parcial	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA
	Parcial	EEEFM MARINGA
	Parcial	EEEFM MESTRE ALVARO
Parcial	EEEFM NOVA CARAPINA	
Parcial e integral	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	
Parcial	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	
Parcial	EEEFM PROF JURACI MACHADO	
Parcial	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	
Parcial e integral	EEEFM ROMULO CASTELLO	
Parcial	EEEFM SERRA SEDE	
Parcial	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	
Parcial	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	
Parcial	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	
Parcial	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA	
VITÓRIA	Parcial	CEEJA DE VITORIA
	Parcial e Integral	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA
	Integral	CEEMTI SÃO PEDRO - DR. AGESANDRO DA COSTA PEREIRA
	Parcial e integral	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA
	Parcial	EEEFM ALMIRANTE BARROSO
	Parcial	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATA
	Parcial	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS

VITÓRIA	Parcial e integral	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI
	Parcial	EEEFM MARIA ORTIZ
	Parcial	EEEM ARNULPHO MATTOS
	Parcial	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO
	Parcial	EEEM IRMA MARIA HORTA
	Parcial e integral	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO
<b>SRE CARIACICA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
CARIACICA	Integral	CEEFMTI PROF MARIA PENEDO
	Integral	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEO NUNES
	Integral	CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR
	Integral	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	Parcial	EEEF STELLITA RAMOS
	Parcial e integral	EEEFM ALZIRA RAMOS
	Parcial e integral	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO
	Parcial e integral	EEEFM ARY PARREIRAS
	Parcial	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA
	Parcial	EEEFM DR JOSE MOYSES
	Parcial e integral	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
	Parcial	EEEFM JESUS CRISTO REI
	Parcial	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA
	Parcial e integral	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO
	Parcial	EEEFM JOSE VITOR FILHO
	Parcial e integral	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO
	Parcial	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA
	Parcial e integral	EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA
	Parcial	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO
	Parcial e integral	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA
	Parcial	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
	Parcial	EEEFM ROSA MARIA REIS
	Parcial	EEEFM SAO JOAO BATISTA - CARIACICA
Parcial e integral	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	
Parcial	EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	
Parcial e integral	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	
MARECHAL FLORIANO	Parcial e integral	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE
	Parcial	EEEFM VICTORIO BRAVIM
SANTA LEOPOLDINA	Parcial e integral	EEEFM ALICE HOLZMEISTER
VIANA	Integral	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES
	Parcial	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO
	Parcial	EEEFM NELSON MANDELA
	Parcial e integral	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL
	Parcial	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE
<b>SRE COLATINA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ALTO RIO NOVO	Parcial e integral	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO
BAIXO GUANDU	Integral	CEEMTI BAIXO GUANDU
	Parcial e integral	EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES
	Parcial	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO
COLATINA	Parcial	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI
	Integral	CEEMTI CONDE DE LINHARES
	Parcial	EEEFM ARISTIDES FREIRE

COLATINA	Parcial	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA
	Parcial e integral	EEEFM HONÓRIO FRAGA
	Parcial e integral	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER
	Parcial	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA
	Parcial e integral	EEEFM RUBENS RANGEL
GOVERNADOR LINDENBERG	Parcial	EEEF DR MOACIR AVIDOS
	Parcial	EEEFM IRINEU MORELLO
	Parcial	EEEFM PROF CARLOS MENDES
	Parcial e integral	EEEFM PROFº SANTOS PINTO
ITAGUAÇU	Parcial	EEEFM ALFREDO LEMOS
	Parcial e integral	EEEFM EURICO SALLES
	Parcial	CONSÓRCIO COLATINA
ITARANA	Parcial	EEEFM ALTO JATIBOCAS
	Parcial e integral	EEEFM PROFª ALEYDE COSME
MARILÂNDIA	Parcial e integral	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS
PANCAS	Parcial e integral	EEEFM ARARIBOIA
	Parcial	EEEFM JANUARIO RIBEIRO
	Parcial	EEEFM SEBASTIANA GRILO
SÃO DOMINGOS DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM SÃO DOMINGOS
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Parcial	EEEFM DAVID ROLDI
	Parcial	EEEFM FELICIO MELOTTI
<b>SRE GUAÇUÍ</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ALEGRE	Integral	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR
	Parcial	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA
	Parcial	EEEFM JOSE CORRENTE
	Parcial	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA
	Parcial	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO
	Parcial	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO
	Parcial e integral	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA
APIACÁ	Parcial e integral	EEEFM CANDIDA POVOA
BOM JESUS DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM HORACIO PLINIO
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	Parcial e integral	EEEFM JUVENAL NOLASCO
DORES DO RIO PRETO	Parcial e integral	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS
	Parcial	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO
GUAÇUÍ	Integral	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS
	Parcial	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO
IBATIBA	Parcial e integral	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA
IBITIRAMA	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR
	Parcial	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA
IRUPI	Parcial e integral	EEEFM BERNARDO HORTA
IUNA	Integral	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO
	Parcial	EEEFM PADRE AFONSO BRAZ
	Parcial	EEEFM SANTISSIMA TRINDADE
MUNIZ FREIRE	Integral	CEEFMTI BRAULIO FRANCO
	Parcial	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	Parcial e integral	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA
<b>SRE LINHARES</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ARACRUZ	Integral	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
	Parcial	EEEFM CABOCLO BERNARDO

ARACRUZ	Parcial e integral	EEEFM DYLIO PENEDO
	Parcial e integral	EEEFM ERMENTINA LEAL
	Parcial	EEEFM MISAEL PINTO NETTO
	Parcial	EEEFM PRIMO BITTI
	Parcial	EEEFM PROF APARÍCIO ALVARENGA
IBIRAÇU	Parcial e integral	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE
JOÃO NEIVA	Parcial e integral	EEEFM JOAO NEIVA
LINHARES	Integral	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA
	Parcial	CEEJA DE LINHARES
	Parcial	EEEF PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA
	Parcial	EEEF PRINCESA ISABEL
	Parcial	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO
	Parcial	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
	Parcial	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I
	Parcial	EEEFM PROF MANOEL ABREU
	Parcial	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO
	Parcial e integral	EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES
	Parcial	EEEFM VILA REGÊNCIA
	Parcial	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES
RIO BANANAL	Parcial e integral	EEEFM BANANAL
SOORETAMA	Parcial	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA
	Parcial e integral	EEEFM CANDIDO PORTINARI
<b>SRE NOVA VENÉCIA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
BOA ESPERANÇA	Parcial e integral	CEIER DE BOA ESPERANCA
	Parcial	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES
	Parcial	EEEFM SOBRADINHO
MONTANHA	Integral	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA
	Parcial	CONSÓRCIO MONTANHA
	Parcial	EEEFM DOM JOSE DALVIT
	Parcial	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA
MUCURICI	Parcial e integral	EEEFM DE MUCURICI
NOVA VENÉCIA	Parcial	CONSÓRCIO NOVA VENÉCIA
	Parcial	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA
	Parcial	EEEFM JOSE ZAMPROGNO
	Parcial e integral	EEEM DOM DANIEL COMBONI
	Parcial	CONSÓRCIO ZEFERINO OLIOSI
PINHEIROS	Parcial	CONSÓRCIO PINHEIROS
	Parcial	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO
	Parcial e integral	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES
PONTO BELO	Parcial e integral	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA
SÃO GABRIEL DA PALHA	Integral	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA
	Parcial	CONSÓRCIO SÃO GABRIEL DA PALHA
	Parcial	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS
	Parcial	EEEFM VERA CRUZ
VILA PAVÃO	Parcial e integral	CEIER DE VILA PAVÃO
VILA VALÉRIO	Parcial e integral	EEEFM ATILIO VIVACQUA

<b>SRE SÃO MATEUS</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
CONCEIÇÃO DA BARRA	Parcial	CONSÓRCIO CONCEIÇÃO DA BARRA
	Parcial	EEEF CORREGO DO CEDRO
	Parcial e integral	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA
	Parcial	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO
	Parcial	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA
JAGUARÉ	Parcial	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE
	Parcial e integral	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO
PEDRO CANÁRIO	Integral	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA
	Parcial	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO
	Parcial	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO
	Parcial	EEEF TRES DE MAIO
	Parcial	EEEFM FLORESTA DO SUL
	Parcial	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA
SÃO MATEUS	Parcial	CONSÓRCIO SÃO MATEUS
	Parcial	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI
	Integral	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS
	Parcial e integral	EEEFM AMERICO SILVARES
	Parcial	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA
	Parcial	EEEFM NESTOR GOMES
	Parcial e integral	EEEFM PIO XII
	Parcial	EEEFM SANTO ANTONIO
	Parcial	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA
Parcial	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	
<b>SRE VILA VELHA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ALFREDO CHAVES	Parcial	EEEFM CAMILA MOTTA
ANCHIETA	Integral	CEEMTI PAULO FREIRE
	Parcial	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA
GUARAPARI	Parcial	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA
	Parcial	EEEFM ANGELICA PAIXAO
	Parcial	EEEFM LEANDRO ESCOBAR
	Parcial e integral	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS
	Parcial	EEEFM RIO CLARO
	Parcial	EEEFM ZENOBIA LEAO
	Parcial e integral	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA
	Parcial e integral	EEEM DR SILVA MELLO
Parcial	EEEM GUARAPARI	
PIUMA	Parcial	EEEFM PROF FILOMENA QUITIBA
VILA VELHA	Integral	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE
	Integral	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO
	Integral	CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA
	Integral	CEEMTI PROF MAURA ABAURRE
	Parcial	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO
	Parcial	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE
	Parcial	EEEFM BENICIO GONCALVES
	Parcial	EEEFM CATHARINA CHEQUER
	Parcial	EEEFM CORA CORALINA
	Parcial e integral	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA
Parcial e integral	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	

VILA VELHA	Parcial	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL
	Parcial	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO
	Parcial e integral	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO
	Parcial	EEEFM MARCILIO DIAS
	Parcial	EEEFM PADRE HUMBERTO PIACENTE
	Parcial e integral	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES
	Parcial e integral	EEEFM SILVIO ROCIO
	Parcial	EEEFM TERRA VERMELHA
	Parcial	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER
	Parcial e integral	EEEM MARIO GURGEL
	Parcial e integral	EEEM ORMANDA GONCALVES
	Parcial e integral	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS

## ANEXO II

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	I - Licenciatura em Pedagogia <b>E</b> 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo; II - Licenciatura em qualquer área <b>E</b> 5 (cinco) anos de experiência docente, no mínimo.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**1. Experiência Profissional:**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico, no período de <b>01/02/2012 a 01/02/2022.</b>	0,7 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses) Máximo de pontos obtidos: 25,2 pontos
<b>B.</b> Tempo de serviço na função de diretor, no período de <b>01/02/2012 a 01/02/2022.</b>	0,6 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses) Máximo de pontos obtidos: 21,6 pontos
<b>* Para efeito de contagem de experiência profissional será observado o disposto no subitem 7.3.2 ao 7.3.2.3</b>	

**2. Qualificação Profissional:**

<b>Categoria I – REFERÊNCIA/NÍVEL</b>		
O candidato deverá declarar no ato da inscrição o MAIOR nível registrado no SIARHES		
CRITÉRIOS	REFERÊNCIA/ NÍVEL	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VII	12
<b>B.</b> Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VI	08
<b>C.</b> Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	V	03

<b>Categoria II – Curso de Formação</b>	
O candidato poderá declarar no ato da inscrição todos os cursos, desde que estejam registrados no SIARHES	
CRITÉRIOS	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Curso: "O Ensino Híbrido e as Metodologias Ativas". Carga horária: 80 horas	01
<b>B.</b> Formação Currículo do Espírito Santo – Etapa Ensino Médio – Para Equipe Gestora e Pedagógica. Carga horária: 40 horas	01
<b>C.</b> Formação Socioemocional. Carga horária: 60 horas	01
<b>D.</b> RAÍZES: Educação das Relações Étnico-Raciais. Carga horária: 120 horas	01
<b>* Para efeito de contagem de qualificação profissional, será observado o disposto no subitem 7.3.3 ao 7.3.3.3</b>	

**3. Assiduidade**

ASSIDUIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
<b>*Período a ser considerado 01/02/2012 a 01/02/2022</b>	
<b>A. FALTA INJUSTIFICADA</b>	<b>00 ponto</b>
B. De 0 a 05 faltas	01 ponto
C. De 6 a 10 faltas	0,8 ponto
D. De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
E. De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
F. Acima de 20 faltas	0,2 ponto
<b>* Para efeito da avaliação da assiduidade será observado o disposto no subitem 7.3.4 ao 7.3.4.3</b>	



**ANEXO IV****DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES</b>	
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP</b>	01.	Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PDI, do PAI e do plano de ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
	02.	Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA em todas as etapas do processo;
	03.	Coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) pedagogo(s) e dos PCAs;
	04.	Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
	05.	Monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;
	06.	Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
	07.	Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
	08.	Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
	09.	Coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
	10.	Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
	11	Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção escolar.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Cargo, Portador (a) do Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei nº 9.891, de 30 de julho de 2012, e no **Decreto Estadual nº 3065-R, de 31 de julho de 2012**.

Declaro, ainda, não incorrer em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na **Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990**.

Assumo compromisso de comunicar ao meu superior hierárquico ou à secretaria do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva ciência, superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em Lei Federal.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/202\_.

(Local e Data)

---

(Assinatura do Servidor)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Cargo, Portador (a) do Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir parentes até o 3º grau civil nem cônjuge em exercício na Escola \_\_\_\_\_.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/202\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Servidor)

## ANEXO VII

### QUESTIONÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012,  
**DECLARO QUE:**

PERGUNTAS	SIM	NÃO
1) Já exerceu ou exerce mandato eletivo?		
2) Já exerceu ou exerce profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem?		
3) Já foi (ou é) administrador ou responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, em âmbito municipal, estadual e federal?		
4) Já ocupou ou ocupa cargos na Magistratura e/ou no Ministério Público?		
5) Já <b>ocupou</b> cargo público de provimento efetivo em nível federal, em nível estadual (deste ou de outro estado) ou em nível municipal? *		
<u>*Aqueles que <b>ocuparam</b> cargos públicos de provimento efetivo deverão apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no artigo supramencionado, <b>certidão negativa</b> de aplicação de penalidade administrativa <b>de demissão</b>, expedida pelo órgão ao qual estava vinculado.</u>		
6) É aposentado (a) em administração estranha ao Executivo Estadual?		

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

**Caso o servidor designado responda sim para qualquer pergunta do questionário, deverá ser verificado no Decreto nº 3065-R/2012 qual certidão deverá apresentar cumulativamente, conforme orientações abaixo:**

#### 1) Já exerceu ou exerce mandato eletivo?

§ 1º Aqueles que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e k do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990**, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo eletivo anteriormente ocupado.

**2) Já exerceu ou exerce profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem?**

**§ 2º** Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** relativa à **aplicação da infração ético-profissional de exclusão**.

**3) Já foi (ou é) administrador ou responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, em âmbito municipal, estadual e federal?**

**§ 3º** Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União** ou **pelo Tribunal de Contas do Estado**, de acordo com o cargo ocupado – emprego ou função, comissionado ou não.

**4) Já ocupou ou ocupa cargos na Magistratura e no Ministério Público?**

**§ 4º** Aqueles que ocuparam cargos na Magistratura e no Ministério Público deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** de aplicação da penalidade administrativa **de aposentadoria compulsória**, expedida pelo respectivo Tribunal ou pelo órgão do Ministério Público ao qual se encontrava vinculado.

**5) Já ocupou ou ocupa cargo público de provimento efetivo?**

Aqueles que ocuparam cargos públicos de provimento efetivo deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** de aplicação de penalidade administrativa **de demissão**, expedida pelo órgão ao qual estava vinculado.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

EU, ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., participante do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro, regulamentado pelo EDITAL SEDU 034/2022, venho por meio desta DECLARAR junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU:

Que não ocupo **OUTRO** cargo e/ou função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (**Marcar se possuir vínculo SOMENTE junto à Sedu**).

Que **OCUPO OUTRO** cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (**Marcar se possuir vínculo junto a outro órgão público, além da Sedu**).

**ÓRGÃO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

..... /ES, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato